



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963

LEI Nº 15/63


LICENÇA PARA CONSTRUIR E EDIFICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORÍSTIO JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA,  
Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara  
votou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artigo 1º - Não se poderá dar começo à construção de qualquer obra, dentro da Zona Urbana e suburbana, sem o respectivo "Alvará" ou a devida Licença da Prefeitura.
- Artigo 2º - É obrigada construção toda de alvenaria as casa comerciais,
- É obrigada todas as construção na Avenida Nereu Ramos, ser construída de alvenaria ou a frente, é extensiva as ruas laterais da BR-2
  - Todas as construções de madeira serão classificadas, construções artisticas tipo bungalow-Americana-chalet etc., e será exigida a apresentação da planta 2 vias, de acordo com o Código de Postura.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963

  
Orístio José de Souza  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 8 de Novembro de 1963

José Bombillo, Resp. P. Exp.